

NOS PRIMÓRDIOS DA TAQUIGRAFIA PARLAMENTAR BRASILEIRA

(Oscar Diniz Magalhães)

Bendito o engenho da inteligência humana, que faz ecoar no futuro as vozes do passado. Podemos, assim, ouvi-las ressoar ainda, imaginando timbres, pela sugestão do próprio verbo – fulgurantes na exaltação, embargadas na manifestação da condolência, aqui transbordantes de sinceridade, ali pontilhadas de malícia...Acêrca de nenhuma delas ousamos emitir opinião. Fôrça estranha impõe-nos silêncio ante a mudez sepulcral, definitiva dos que partiram. Somos por demais convictos de nossas fraquezas e não desejamos estar expostos, amanhã, a julgamentos superficiais, levianos, sem os elementos circunstanciais, que fazem de um mesmo ato ora motivo de glorificação, ora de condenação formal. Aceitamos, pois, as tendências que conduzem às mais diversas manifestações: o cidadão, dentro do regime democrático, pode sempre externar livremente seus pontos de vista, sem a pretensão de ser infalível ou imutável.

Estas conjecturas nos vieram à mente enquanto manuseávamos, com o carinho e respeito com que se tocam venerandos documentos, os Anais da Assembléia Constituinte de 1823, aquela que havia de dar ao Brasil a primeira Carta de país independente, decidido a orientar seus próprios destinos.

(*) – Este trabalho resulta de meticulosa investigação procedida nas 1.378 páginas dos Anais da Assembléia Geral, Constituinte e Legislativa do Império do Brasil, reunida de abril a novembro de 1823, de onde foram rigorosamente extraídas todas as referências ao serviço taquigráfico. E de justiça consignarmos a expressão de nosso vivo reconhecimento à distinta colega Snha. Sibylla Busch, pela preciosa colaboração que nos prestou, sem a qual não poderíamos, tão cedo, ter concluído este cometimento.

A história dos Anais

A obra, de tão alta significação na vida política da nacionalidade, somente em 1876 foi impressa, graças à iniciativa feliz de Antônio Pereira Pinto, que, expondo sua aspiração, a justificou nos termos seguintes:

“Introdução”(*)

“Nos paizes regidos pelo systema constitucional, a opinião é o principal elemento de força em que devem estribar-se os Poderes do Estado, e aquelles a quem são confiadas as rédeas da alta governação, para que bem as possam manejar hão de inspirar-se nos sentimentos da nação, hão de ir receber nas fontes populares a água lustral que vigore e fortifique a promulgação dos grandes actos públicos.

“Expondo esses actos ao chrisol da publicidade, e provocando sobre elles as apreciações da imprensa, e da tribuna, imprime-se-lhe afinal o cunho de uma resolução geralmente aceita e á qual não faltou a sancção do paiz.

“Relativamente á vulgarisação dos debates do corpo legislativo, os resultados políticos que se colhem são de todo o ponto dignos da mais seria attenção; por meio della, “o povo inteiro assiste, por assim dizer, ás deliberações do parlamento. O orador não se dirige só á assembléa de que faz parte, mas por seu intermédio ao mundo inteiro”.

“A publicidade converteu-se em um dos mais poderosos instrumentos do governo parlamentar. O povo é consultado pelo parlamento, e concorre para a adopção ou condemnação das leis que nelle são propostas, e desse modo as mesmas leis não são leis emquanto a approvação publica não as tem sancionado”. (1)

(*) – *Para que se conserve absoluta a autenticidade deste documento reproduzimo-lo na ortografia da época.*

(1) – *May – Historia Constitucional de Inglaterra.*

“Assim o entenderão perfeitamente os fundadores do Império, manifestando logo na Assembléa Constituinte e depois no principio da legislatura de 1826 todo o empenho pela publicação dos actos e dos debates parlamentares, cogitando e com justa razão que era esse o meio efficaz de dar realce, e prestígio ás suas deliberações.

“Em 1823, aquella assembléa creou o Diário da Constituinte , cuja redacção foi incumbida a distintos membros de seu seio. (2) Em 1826, organisou-se o Diário da Câmara, também dirigido por illustres representantes do parlamento. (3)

“D’ahi por diante não se pouparão nem despezas, nem esforços para levar essa empreza á maior perfeição, como o revela a posterior publicação em volumes separados dos Annaes Parlamentares, esclarecida idea essa aventada na sessão de 20 de julho de 1855 pelo illustre representante da província de Pernambuco, o Sr. Augusto de Oliveira, acolhida pelo parecer da comissão de policia de 31 de Agosto daquelle anno e definitivamente adoptada pela Mesa da Câmara dos Srs. Deputados em 1857. (4)

(2) – *Forão redactores do Diário da Constituinte os deputados Candido José de Araujo Vianna (márquez de Sapucahy e senador), Antonio Gonçalves Gomide e João Antonio Rodrigues de Carvalho, já fallecidos, e que também exercerão o cargo de senadores.*

(3) – *À comissão de redacção do Diário da Câmara pertencerão os representantes Candido José de Araujo Vianna, Manoel Odorico Mendes e Januário da Cunha Barbosa. Anteriormente, havião estado á testa da mesma redacção os distintos brasileiros doutores Francisco Gomes de Campos e Custodio Alves Serrão.*

(4) – *A Mesa da câmara era então composta dos Srs. Visconde de Baependy, presidente; Francisco Xavier Paes Barreto, 1º secretario; Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá, 2º secretario; Antonio Pereira Pinto, 3º secretario; Salathiel de Andrade Braga, 4º secretario.*

“Aquella idea porém ficava incompleta desde que as discussões anteriores ao anno de 1857 continuassem esparsas em jornaes de difficil aquisição e incommodo exame.

Inspirando-se em taes sentimentos, a commissão de policia que funcionára no anno de 1870 inserio na lei do orçamento a necessária verba para a organização dos referidos Annaes e depois disso a mesma verba tem sido sempre conservada nas posteriores leis da despeza publica. (5)

“Inferindo pois destas providencias quão sympathico era á câmara temporária o plano de colligir e de constituir em um só corpo as discussões parlamentares mais antigas e convencidos por nosso lado de que importava não pequeno serviço publico coordenar em devida fórma todos esses preciosos documentos, tão uteis ao estudo da historia parlamentar e política do paiz, emprehendemos tomar a nós esse trabalho apresentando á Câmara dos Srs. Deputados na sessão ultima o reverente Memorial (adiante transcripto) em que nos propúnhamos levar á execução projecto de reunir em Annaes, idênticos aos que actualmente se imprimem, os debates da Câmara temporária desde a Constituinte até o anno de 1857, data em que começou a publicação dos actos e discussões do parlamento em volumes annuaes e distinctos.

“No empenho referido cedemos exclusivamente ao desejo de collaborar com pequeno contingente para que fosse conservado ás gerações vindouras o sagrado deposito das honrosas tradições que nos legarão os primeiros legisladores do Império;

(5) – Formavão a commissão de policia no anno de 1870 os Srs. Conde de Baependy, presidente; Joaquim Pires Machado Portella, 1º secretario; José Maria da Silva Paranhos Junior, 2º secretario; Francisco Pinto Pessoa, 3º secretario; Manoel José de Menezes Prado, 4º secretario.

Abundante repositório esse em que se encontram úteis lições do mais desinteressado civismo e do perseverante esforço empregado por tão conspícuos brasileiros nas vistas de dotar o paiz com leis fundamentaes moldadas no cadinho das justas aspirações de um povo livre.

“Aceita benevolmente, e nos termos mais lisongeiros, nossa proposta obteve aprovação, sem debate, na Câmara dos Srs. Deputados em sessão de 21 de Fevereiro do anno findo, sendo-nos em virtude della commettida a tarefa de organizar os Annaes Parlamentares anteriores ao anno de 1857.

“Cabe neste momento registrar como digna de todo o elogio a valiosa iniciativa do illustrado Sr. Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, primeiro secretario da Câmara dando impulso ao pensamento que dictou a citada medida; bem como a solicita attenção que a mesma providencia mereceu ao distincto Sr. Conselheiro Manoel Francisco Corrêa, actual presidente da Câmara dos Srs. Deputados, cujo empenho pelo progresso das letras se tem manifestado de fôrma tão esclarecida, e a seus illustres collegas da Mesa, (6) expedindo os actos definitivos para a organização daquelle importante serviço.

“Por nossa parte sobraçando tão árdua tarefa temos fé que seremos activamente auxiliados pelos homens políticos, ou pelos litteratos que por ventura possuïrem os documentos antigos, hoje raríssimos, tão precisos para seu cabal desempenho.

Antonio Pereira Pinto”.

(6) – *Os Srs. Deputados Martinho de Freitas Vieira de Mello, João Juvêncio Ferreira de Aguiar e Francisco de Paula de Oliveira Borges.*

Como desejamos tornar o presente registro completo e substancial repositório de elementos relativos aos primórdios da taquigrafia parlamentar brasileira, trazemos para estas colunas o aludido

“Memorial (*)

“Augustos e Digníssimos Srs. Representantes da Nação.

“Antonio Pereira Pinto propõe-se a colligir em Annaes, do formato dos que actualmente inserem os trabalhos legislativos, os debates da Câmara temporária desde a Constituinte até o anno de 1857, data em que começou a publicação dos actos, e discussões do parlamento em volumes annuaes, e distinctos.

“A idea deste importante melhoramento aventada na sessão de 20 de Julho de 1855 pelo honrado representante Sr. Augusto de Oliveira, acolhida pelo parecer da Commissão de policia de 31 de Agosto daquelle anno, e definitivamente adoptada pela Mesa da Câmara dos Srs. Deputados, em 1857, da qual o suplicante tivera a honra de fazer parte, tem sido fecunda em úteis resultados, e trouxe grande luz ao conhecimento da historia parlamentar do paiz.

“Essa idea porém está hoje incompleta, desde que as discussões anteriores ao anno de 1857 continuam esparsas em jornaes de difficil aquisição, e incommodo exame, entretanto; que taes discussões são de máxima importância política, porque referem-se ao tempo da fundação do Império, ou ao da sua reorganisação depois da revolução de Abril; phases essas que se desenham nos debates parlamentares, ou na promulgação das leis por typos differentes, por tendências de certa cor local.

“Do valor e importância dos actos legislativos elaborados no longo período a que alludimos, dão pleno testemunho sua simples enunciação.

(*) – Reprodução, como a precedente, fidedigna.

“Na Constituinte, illustrado congresso de tão eminentes varões, dos mais distinctos caracteres pelo seu saber e virtudes publicas, nessa illustre assembléa, a cuja sabedoria, e patriotismo a historia um dia pagará amplo e justo tributo, discutiram-se grandes medidas políticas, e administrativas, quaes o projeto da Constituição, e da criação dos governos provinciaes, da liberdade de imprensa, da fundação de universidades, e outras de somenos valia, mas que directamente interessavam á causa publica; entretanto onde a fonte em que se possa com facilidade compulsar essas discussões? Os próprios livros das actas impressas da Constituinte são hoje raros, e somente encontram-se em algumas das poucas Bibliothecas desta Corte, os jornaes que as inscreviam esses mais raros ainda, e apenas possuídos por algum infatigável cultor das coisas pátrias. Assim é que os actos legislativos desse congresso, cuja existência constituiu a pedra angular da independência da nação escapam á critica, e apreciação do povo brasileiro, e têm sido apreciados por prismas de notável contradição e manifesta divergência, pela falta dos necessários elementos para uma recta aferição.

“Depois da Constituinte, da legislatura de 1826 em diante, o corpo legislativo occupou-se igualmente de importantísimos pontos da nossa legislação.

“Os códigos do processo, e criminal, o acto adicional, a lei de interpretação, a do regimen das municipalidades, da reforma judiciária em 1841, da colonização e terras publicas, da guarda nacional, da reforma hypothecaria, das que estatuíram providencias para a repressão do tráfico de escravos, da reforma eleitoral, a do código comercial, das reformas administrativas, e da instrucção publica, e tantas outras que attestam altos monumentos de sabedoria de nossas Câmaras, e que abonam a proficiência de nossos legisladores, proficiência exuberantemente provada nas longas, e esclarecidas discussões dessas leis, jazem escriptas em truncadas gazetas da época, e se a tempo não

forem devidamente colleccionadas soffrerão o inexorável destino de todas as cousas humanas, a ruína, e o desaparecimento. Entretanto, que opulento cabedal de sciencia legislativa e política perderá o estadista, o advogado, o jurisconsulto, o professor de nossas faculdades, o historiador, o juiz, os vindouros deputados e senadores, se a acção do tempo, ou a poeira dos archivos destruírem esses copiosos mananciaes, onde possam obter as consultas, onde possam aprofundar o estudo das leis, de seus motivos, e a oportunidade de sua decretação!

“No systema representativo a publicidade de todos os actos dos poderes supremos, não é simplesmente um preceito saudável, deve ser antes um dogma invariável do regimen, porque é nessa publicidade que os mesmos poderes vão buscar as forças vivazes de sua consolidação e os elementos indispensáveis para guiarem a opinião na estrada das grandes reformas.

“Escusa-se o supplicante de asseverar a esta Augusta Câmara que no empenho proposto não é estimulado pelo móvel do mesquinho interesse pecuniária, mais nobre incentivo o excita a este commettimento, qual o desejo de ligar seu obscuro nome ao livro que tem de memorar aos vindouros os grandes feitos parlamentares da geração que fundou o Império, e que o organizou após a revolução de Abril, e ainda pelos tempos que correm.

“Nestes termos, e havendo a lei n.1836 de 27 de Setembro de 1870 art. 2º e § 15, e o decreto n. 2035 de 23 de Setembro de 1871 consignado fundos para a impressão dos Annaes Parlamentares anteriores ao anno de 1857, propõe-se o supplicante a proceder á organização dos referidos Annaes na fórmula como for estipulada pela Comissão de policia; e assim

Pede respeitosamente á Augusta Câmara dos
Srs. Deputados que se digne deferir-lhe como requer.
E. R. M.
Rio, 2 de Janeiro de 1873.

Antonio Pereira Pinto”.

Mais tarde, já em plena execução de sua espinhosa tarefa, ou, mais precisamente, no final do volume das sessões de junho, Antonio Pereira Pinto estampou a seguinte

“Nota

“Tendo sua Magestade determinado que eu continue com a publicação deste Diário, para que os povos não fiquem privados das luzes que podem ministrar-lhes os trabalhos dos seus representantes, e vendo-me atualmente, pela ausência de muitos nobres deputados, sem o auxílio de recorrer aos autores dos discursos, auxílio quase sempre indispensável para dar com a inteligência das notas, mais ou menos enigmáticas dos taquígrafos, cumpre-me declarar que, apesar dos meus desvelos, não posso afiançar constante exatidão; mas que serei pronto em publicar qualquer emenda, que os mesmos ilustres autores queiram comunicar-me, quando acharem que me arredei do genuíno sentido das suas expressões”.

Ponto de lado o causticante qualificativo “enigmático”, experimentamos, não obstante, um misto de orgulho e satisfação, porque, bem ou mal, na colaboração de nossos esforçados colegas daqueles tempos, a braços com dificuldades mil naturais à profissão (*) e, mais, tantas outras criadas pelo formalismo compreensível na época – imperava ainda o regime da aristocracia, tão dogmático em protocolos (**) – se assentaram as maiores possibilidades de reunião do “opulento cabedal de ciência legis –

()...”como pormenor de ordem técnica, notemos que, nos primeiros tempos, o apanhamento taquígráfico era feito a pena, de pato, está claro; depois, entraram a ser utilizadas as de metal e, mais tarde, o lápis, de que foi Lopes Anjo o introdutor. Recentemente, volta a ser empregada, por vários taquígrafos a pena, mas sob a forma de canetas-tinteiros (Eurico Jaci Monteiro de Oliveira).*

*(**)...”por um preconceito da época, aliás mantido até dias bem recentes, com a proibição da entrada de taquígrafos no recinto dos tribunais coletivos, os profissionais ficavam a grande distância dos oradores; e, ainda muitos anos depois, um severo Presidente do Senado interpretava como quase injurioso o pedido do chefe do serviço, no sentido de serem os taquígrafos autorizados a trabalhar no interior do recinto...(Eurico Jaci Monteiro de Oliveira).*

-lativa e política” a que se refere o Memorial; e, sem a taquigrafia, estaria irremediavelmente perdido o rico manancial de estudo e de elementos históricos. Devemos ter bem presente que o imperativo da fixação dos debates nas Casas Legislativas, uma das condições primordiais para a prática do regime democrático, somente pode ser atendido pela taquigrafia.

Preparando os Primeiros Taquígrafos Parlamentares

Isidoro da Costa e Oliveira Júnior foi incumbido de preparar os primeiros taquígrafos parlamentares brasileiros. Funcionário da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, da mesma foram dispensados seus serviços a fim de que se dedicasse ao magistério, no sentido determinado, do que já há menção neste relato.

Na sessão de 17 de setembro, o Sr. Nogueira da Gama dá conhecimento à Casa de vários pareceres, entre os quais o seguinte:

“Isidoro da Costa e Oliveira Júnior, oficial da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros expõe que, tendo sido encarregado por Sua Magestade Imperial para criar uma aula de Taquigrafia para os trabalhos da Assembléia, e conseguido pelo seu zelo e desvelo o aproveitamento de muitos, que se acham empregados nos trabalhos taquigráficos, e não tendo remuneração por este trabalho, pede ser contemplado pela Assembléia da maneira que julgar conveniente. A Comissão de Fazenda é de parecer que, tendo sido o suplicante dispensado de todo o serviço da Secretaria para fazer este ensino, vencendo como presente este ordenado e emolumentos, não tem direito à remuneração pedida.

“Paço da Assembléa, 13 de setembro de 1823. – Martim Francisco Ribeiro de Andrada – Pedro de Araújo Lima – Manoel Jacinto Nogueira da Gama – José Arouche de Toledo Rondon – José de Rezende costa”.

Após a leitura deste parecer, consta o seguinte:

“Por haver quem falasse contra, ficaram adiados”.

Esta pretensão acabou no esquecimento e quando a Assembléia volta a pronunciar o nome de Isidoro da Costa e Oliveira é para atribuir-lhe a responsabilidade por encargos que ele assumira no desempenho de sua missão de professor. Com efeito, na sessão de 15 de outubro o Sr. Araújo Viana, relator da Comissão da Redação do Diário, leu o seguinte parecer:

“Francisco de Assis dos Santos alega que servira de porteiro da aula de Taquigrafia por convenção entre ele e Isidoro da Costa e Oliveira, oficial da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, encarregado de dirigir a mesma aula: que nessa qualidade vencera o salário, e fizera as despesas constantes da relação que apresenta, das quais não fora inteiramente pago. Recorre à Assembléia para ser satisfeito. A Comissão da Redação do Diário não vê neste negócio outra coisa mais do que uma obrigação particular, para cumprimento da qual, se o suplicante se julga com direito, tem patentes os remédios da lei: por isso é de parecer, que não compete à Assembléia o conhecimento de semelhante matéria. – Paço da Assembléia, 15 de outubro de 1823. – Cândido José de Araújo Viana – João Antônio Rodrigues de Carvalho – Antônio Gonçalves Gomide”.

Este parecer foi aprovado.

O primeiro Regulamento para a redação do “Diário da Assembléia”

Na sessão de 16 de maio de 1823, o Deputado Araújo Viana leu o seguinte projeto de Regulamento para a redação do “Diário da Assembléia”, solicitando sua urgente aprovação:

“A Comissão da Redação do Diário, desejando liar a pronta publicação dele com a fiel exposição dos negócios da Assembléia para que a nação convenientemente se instrua dos strabalhos dos seus representantes e julgue do fervor com que estes sustentam os interesses públicos na árdua e difícil tarefa da organização da lei fundamental, o das mais leis e reformas urgentes que a seus desvelos se acham confiadas: propõe o seguinte plano de regulamento provisório para o estabelecimento da redação:

“Capítulo I

“Do estabelecimento e seus empregados

“Art. 1º - Haverá um redator com um ordenado anual de 1:000\$000. Três taquígrafos maiores com o ordenado de 600\$000. Seis ditos menores com o ordenado entre 100\$000 e 300\$000, conforme os seus merecimentos. Dois escriturários com o ordenado de 200\$000. Um servente com \$300 por dia. Um administrador encarregado da venda do Diário, com o ordenado de 400\$000. (*)

“Art. 2º - Estes empregados serão providos pela Assembléia à proposta da Comissão, precedendo exame da capacidade e costumes dos pretendentes. A cada um dos empregados se dará título da sua nomeação ficando-lhe proibido ocupar-se em qualquer outro periódico, ou dar a alguém apontamentos para ele.

“Art. 3º - A Comissão terá inspeção sobre todos os empregados, os quais lhe ficam responsáveis pelos abusos ou faltas no exercício de seus cargos.

“Capítulo II

“Do Redator

“Art. 4º - O redator receberá dos taquígrafos o manuscrito das notas decifradas, e da Secretaria as cópias das atas e os mais papéis que devam entrar no Diário por inteiro ou por extrato. Incumbe-lhe fazer estes extratos com fidelidade e concisão.

(*) – *Nessa época as loterias anunciavam grandes prêmios de 12:000\$000; altas patentes militares, como Coronel e Brigadeiro, venciam, respectivamente, 220\$000 e 300\$000; adquiria-se um piano por 280\$000; alugava-se um sobrado, no centro da cidade, com quatro cômodos e mais dependências, por 8\$000 mensais; os jornais custavam \$040, o preço de 1 quilo de açúcar era de \$220, de manteira – \$790.*

“Art. 5º - É mais atribuição do redator corrigir os manuscritos apurados das notas dos taquígrafos. Esta correção entende-se:

“1º - Riscar repetições viciosas de palavras ou de proposições;

“2º - Polir a linguagem;

“3º - Substituir termos próprios, que na rapidez da fala não acudiram ao pensamento, a outros de menos propriedade;

“4º - Suprir lacunas e atar o fio do discurso;

“5º - Às concordâncias gramaticais; e

“6º - À ortografia pelo sistema etimológico, porém jamais se estenderá a substituir às falas recolhidas pelos taquígrafos outras mais longas e diversas delas, salvo se tendo sido primeiro trabalhadas de espaço, fossem de memória expostas à Assembléia. Em caso de total obscuridade ou duvidosa inteligência consultar-se-á os autores das falas. (*)

(*) – Num grau mais alto de concepção quanto à competência do serviço taquígráfico, desde há muito não mais é admitido abdicarem os profissionais de sua atribuição – a de qualificação mais elevada – de se constituírem em fiéis intérpretes dos oradores e em seus legítimos colaboradores intelectuais no ajuste e aprimoramento da linguagem, razão pela qual não podem aceitar a sobreposição de alguém com função supervisora no setor de sua especialização e inquestionável alçada. Essa posição, evidentemente, não decorre de influências, simpatias ou simples disposição regulamentar, senão de capacidade efetiva, notoriamente reconhecida. Daí a conveniência de, nos concursos, muito se exigir dos candidatos, não se lhes impondo apenas técnica apurada, mas também certo cabedal mínimo de lucidez e conhecimentos gerais. – A consulta aos oradores fica hoje a critério do taquígrafo e este se vale do recurso quando julga necessário dêle lançar mão.

“Art. 6º - Corrigido o Diário manuscrito, e assinado pelo redator, ficará por 24 horas sobre a mesa no gabinete da redação para os Srs. Deputados irem (querendo) retocar as suas falas, ou verem os toques que lhes fez o redator.

“Art. 7º - O Diário será depois remetido para a impressão, e as provas voltarão ao redator para as rever e emendar.

“Art. 8º - Impresso o Diário, o redator fará a tabela dos erros ou faltas que escapassem à sua atenção, para sair no seguinte número.

“Capítulo III

“Dos taquígrafos e escriturários

“Art. 9º - Os taquígrafos serão distribuídos pela Comissão em três turnos para se alternarem nos dias de sessão; a cada um se designará assento na sala. (*)

“Art. 10º - Compreenderão nas suas notas tudo o que os senhores deputados disserem, e eles puderem abranger, apontando os lugares em que aquêles lerem papéis.

“Art. 11 – Decifrarão depois as suas notas sem demora, juntando-se para esse fim todos os que trabalharam na sessão, dirigindo a operação o mais qualificado; aí será escrita a versão por um deles, ou por um escriturário, o que feito passará o manuscrito ao redator. (**)

“Art. 12 – Os escriturários serão aplicados pela Comissão já em passar a limpo as notas dos taquígrafos, já em copiar os trabalhos do redator, ou em outro qualquer escrito que convenha ao Diário e sua redação.

(*) – Aliás, essa “regalia” conferida aos taquígrafos, de ocupar um lugar na sala de sessões, constaria, mais tarde, do *Regimento Interno*, com o texto original assim concebido; “Os taquígrafos da Assembléia terão lugares distintos, e os dos gazeteiros igualmente terão seus lugares”, posteriormente substituído o vocábulo “distintos” por “designados”, certamente para que não restasse a menor dúvida sobre o fato de que se não pretendia dar aos profissionais do apanhamento posição de destaque...(Art. 35, debate trabado na sessão de 12 de junho de 1823).

(**) – Até 1913 muita tradução ainda era manuscrita. Em todo caso, a essa altura, quando foram pela Câmara adquiridas máquinas para uso geral da seção, já alguns taquígrafos possuíam esse instrumento precioso e dele se utilizavam. (Do “Livro do Centenário da Câmara dos Deputados”, 2º volume, 1926, tese n. 15 – “Os Serviços Internos da Câmara – Pelo Dr. Eurico Jaci Monteiro de Oliveira, Diretor do Serviço de Taquigrafia”).

“Capítulo IV

“Da Comissão do “Diário”

“Art. 13 – A Comissão fará as propostas para os empregos do estabelecimento do Diário, conforme o art. 2º.

“Art. 14 – Regulará as condições da assinatura do Diário, procurando sempre facilitar ao público a sua leitura.

“Art. 15 – Examinará as contas dadas mensalmente pela impressão, e pelo administrador, e a folha dos ordenados das pessoas do estabelecimento, para tudo ser pago com a sua aprovação.

“Art. 16 – Proporá as reformas necessárias no sistema do estabelecimento e no da impressão, quando convenha mudar de oficina ou método.

“Paço da Assembléia, 12 de maio de 1823 – Cândido José de Araújo Viana – Antônio Gonçalves Gomide – João Antônio Rodrigues de Carvalho”.

Na sessão de 22 de maio de 1823, logo ao iniciar-se a ordem do dia, a matéria focalizada foi, precisamente, o Regulamento acima reproduzido.

Aprovado o preâmbulo, entra em discussão o art. 1º. O Deputado Araújo Viana, primeiro signatário do projeto, pede a palavra. Damos, em continuação, o discurso que proferiu e todo o debate em torno do assunto trabado:

“O Sr. ARAÚJO VIANA – A respeito do art. 1º que vai entrar em discussão, direi sucintamente quais foram as razões que moveram a Comissão a formá-lo desta maneira.

“Dois objetos se oferecem nele à consideração da Assembléia – empregados – salários deles.

“Quanto ao primeiro objeto julgou a Comissão indispensável um redator, cujas atribuições marcadas do § 4º ao 8º se reduzem à correção dos trabalhos dos taquígrafos, e à organização do Diário. Julgou a Comissão igualmente indispensável o número de nove taquígrafos, três maiores e seis menores, a fim de os distribuir em três turnos dirigidos cada um por seu taquígrafo-maior.

“Aqui teve a Comissão em vista não só a necessidade de dar tempo à decifração, confrontação e apuração das notas, mas também a falta de pessoas peritas em taquigrafia: inda assim receio que o espaço concedido na alternativa dos três turnos não seja suficiente para noviços na arte. Além disto pretendeu a Comissão habilitar maior número de taquígrafos para que possa haver na publicação do Diário maior celeridade.

“Para a criação dos dois escriturários considerou a Comissão que devendo, segundo o sistema desse projeto, haver muito trabalho na escrituração relativa ao Diário, não podia deixar de os propor.

“O servente, que à primeira vista parecerá supérfluo, não deixará de se julgar necessário quando se refletir que um correio para correspondência do redator com a imprensa, e com a Comissão é indispensável.

“Um administrador que receba as assinaturas, mantenha a correspondência com as províncias, e faça a distribuição do Diário na cidade, pareceu igualmente necessário.

“Quanto ao segundo objeto – salários – não podia a Comissão ser mais econômica: propõe 1:000\$000 para o redator; e quem se exporá por menos a trabalho tão enfadonho? O que se estabelece para os taquígrafos é certamente o menor, que nas circunstâncias atuais se pode oferecer; tanto assim, que sendo lido pela primeira vez este projeto, os taquígrafos então presentes e os outros a quem chegou a notícia, correram à Comissão

queixando-se da escassez do salário e protestando não servir se não lhes fosse arbitrado mais.

“Peço, portanto, à Assembléia queira tomar isto em consideração, e estabelecer maior quantitativo do que esse que vem no projeto. Outro tanto digo dos demais empregados, a respeito dos quais não duvido apresentar outro arbítrio. É quanto tenho que expor acerca do primeiro artigo.

“O Sr. ANDRADA MACHADO – Este ordenado é algum tanto superior ao que tinham os redatores em Lisboa; mas é verdade que deve ser um homem de letras e de algum merecimento.

“O Sr. ARAÚJO VIANA – Cumpre ainda observar que em Lisboa eram dois redatores.

“O Sr. RODRIGUES DE CARVALHO – Julga-se grande este ordenado; e assim mesmo não tem convidado ninguém. Eu como membro da Comissão convidei um homem muito hábil para ser redator e quando ouviu que o ordenado era 1:000\$000 declarou logo que não queria. Portanto se é preciso um redator e que saiba o que faz, dê-se-lhe bom ordenado, até para continuarmos com o que está, pois não sei que o haja mais digno. Creio que a Assembléia tomará isto em consideração.

“O Sr. ANDRADA MACHADO – O que eu julgo indispensável é declarar-se que este ordenado corresponde a um ano de trabalho, para que se não entenda que tem direito a esta quantia ainda que sirva muito menos tempo.

“O Sr. NOGUEIRA DA GAMA – Estou persuadido que o ordenado deve ser relativo ao tempo de serviço; e serei de voto que se dê ao redator 100\$000 por mês; se trabalhar um ano vence três mil cruzados; pouco mais é do estabelecido no artigo e não o acho demasiado havendo bom desempenho.

“(Depois de algumas reflexões, venceu-se que o redator percebesse 100\$000 por cada mês de trabalho efetivo da redação.

“Passou-se ao 2º § do mesmo art. 1º que trata do número dos taquígrafos e seus ordenados).

“O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS – Eu entendo que o ordenado de 600\$000 para os taquígrafos maiores é muito suficiente; mas também julgo que deve ser autorizada a Comissão para lho aumentar, no caso de cumprirem com os seus deveres e à vista do merecimento de cada um. Pagar já muito a homens que talvez não satisfarão como se precisa, não me parece acertado.

“O Sr. COSTA AGUIAR – Sou de opinião contrária; julgo que devemos estabelecer bons ordenados aos taquígrafos. Eu sei o que é o trabalho de taquigrafia; é mui grande; é até excessivo; e por consequência a sua recompensa não pode ser diminuta. Se eles não cumprirem, a Comissão conhecerá disto e tomará as medidas convenientes; mas o ordenado deve corresponder ao trabalho que é imenso e de muita consideração; além disto são muito precisos e há muito poucos. É pois o meu voto que assim como se aumentou o ordenado ao redator, se acrescente também este, dando-se-lhe 80\$000 por mês.

“O Sr. ANDRADA MACHADO – Eu acho demasiado o número de três taquígrafos maiores; em Portugal havia somente dois e cumpriam exatamente a sua obrigação. Não é por aumentar o número que se há de fazer melhor o serviço. Quanto aos menores convenho que sejam seis; e então eu assinaria aos oito um ordenado mensal de 25\$000 até 70\$000, bem entendido que nunca seriam mais de dois os que vencessem o maior ordenado; ficando a Comissão incumbida o conhecer do seu merecimento para graduar os ordenados dos menores, segundo a sua capacidade.

“O Sr. ANDRADA E SILVA – Eu quero somente fazer uma explicação para ilustrar a matéria. Logo que se convocou esta Assembléia viu Sua Magestade a necessidade de haver taquígrafos; eu fui encarregado de dar as precisas providências. Um oficial da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros se incumbiu de abrir uma aula de taquigrafia (*); e alunos matriculados trabalharam nessa aula. Para que fossem mais assíduos Sua Magestade lhes mandou dar uma diária de duas patacas (**), obrigando-se eles a aprender esta arte do que deviam fazer uso em serviço da mesma Assembléia (***). Eis aqui o que tenho que dizer para que sirva de regulamento na deliberação.

(*) – *Refere-se a Isidoro da costa e Oliveira Júnior, que conhecia o sistema de Taylor.*

(**) – *Correspondiam a \$640*

(***) – *“Cabe assinalar aqui a importância que, em meio a tantas preocupações que necessariamente o absorveriam no grandioso momento histórico em que desenvolvia suas faculdades de estadista de larga e serena visão, o insigne Patriarca dedicava a todos os pormenores dos serviços indispensáveis a organização que projetava, e dentro da qual desde logo sentiu que à Taquigrafia tocava lugar do maior relevo”. (Eurico Jaci Monteiro de Oliveira).*

“O Sr. SECRETÁRIO FRANÇA – Convenho que por agora se estabeleçam esses ordenados aos taquígrafos, para promover este novo ramo de indústria entre nós; depois os teremos até por duzentos mil réis (*); mas este bom preço só pode vir pela concorrência; por enquanto demo-lhes bons ordenados, pois temos necessidade deles.

“O Sr. RIBEIRO DE ANDRADA – Parece-me que primeiro que tudo deveria a Comissão dar um orçamento do produto da venda do Diário para termos uma base para as nossas deliberações. À vista dele até poderíamos talvez estabelecer ordenados mais vantajosos do que os propostos; mas como a Comissão não fez isto e não podemos dispensar os taquígrafos para que se publiquem os trabalhos da Assembléia, serei de voto que qualquer que seja o ordenado arbitrado para cada um dos taquígrafos se considere simplesmente como gratificação por cada mês que trabalharem, podendo esta ser aumentada à proporção do seu adiantamento.

“O Sr. NOGUEIRA DA GAMA – Como é indispensável que a nação conheça os nossos trabalhos e o canal por onde isto se consegue é o Diário, segue-se que a fazenda pública há de carregar com despesa dele seja qual for o produto da sua venda. Posto isto é claro que não dependemos do orçamento para arbitrar os ordenados; e até se quiséssemos que aquêle produto cobrisse as despesas do Diário, como estas são muito grandes, seria preciso vendê-lo por tal preço que teria mui poucos compradores, ao mesmo tempo que deve ser lido por todas as classes de cidadãos. (Apoiado).

(*) – *O futuro se encarregou de mostrar como era falso o raciocínio do Secretário da Assembléia. O prestígio dos taquígrafos e, paralelamente, seus estipêndios, avultam precisamente na razão direta da difusão do conhecimento. Não fora a taquígrafia por demais exigente no aprendizado, e, depois, continuamente, em tantos requisitos físicos, intelectuais e mentais e em vocação. Os poucos que conseguem vencer todas as etapas dessa carreira e, alcançando-lhe o domínio, nela se mantêm criteriosamente, constitui elogio para os que militam nesse setor especializado. E aquêles numerosos, que não logram desvendar todos os segredos de sua estrutura e manejá-la habilmente compreenderão melhor o que significa exercer a taquígrafia. O que dos profissionais se reclama, se a concorrência se estabelece numa ou noutra emergência – é verdade –*

são melhores performances, em perfeição e produtividade. Das fileiras dos breviscritores emergem constantemente mentalidades que vão ocupar postos-chave na administração pública e na direção das grandes empresas. Sabedores da excelente contribuição que lhes podem prestar esses servidores, logicamente não só os integram em suas organizações como procuram retribuir-lhes os méritos à altura.

“Portanto demos aos taquígrafos ordenados que os satisfaçam e que até promovam a aplicação de outros a este ramo para o futuro. Além disto precisamos deles; a Comissão tem talvez já feito alguma espécie de ajuste com eles; e por isso não me parece que seja extraordinário o arbitrar-lhes 80\$000 por mês aos mais hábeis descendo desta quantia para os outros à medida do seu merecimento.

“(Depois de várias reflexões tanto sobre o número como sobre o ordenado dos taquígrafos, venceu-se que fossem 8 por todos, 2 maiores e 6 menores, sendo o máximo do ordenado oitenta mil réis e o mínimo 25\$000 em cada um dos meses que efetivamente trabalhassem)”.

No dia seguinte, volta o projeto a plenário e é em primeiro lugar tratado ao se passar à ordem do dia, no que concerne ao “resto do 1º artigo, onde diz – dois escriturários com o ordenado de 200\$000”:

“O Sr. ANDRADA MACHADO – Eu não vejo necessidade alguma destes dois empregos; e lembro-me que em Portugal os não havia. Diz-se no capítulo 3º que lhes toca passar a limpo as notas dos taquígrafos e copiar os trabalhos do redator; mas eu creio que a primeira destas tarefas pertence aos mesmos taquígrafos e a segunda ao redator. Porém quando isto se admitisse, um seria suficiente para abreviar mais o trabalho.

“O Sr. ARAÚJO VIANA – A Comissão julgou necessário dois escriturários, porque os taquígrafos costumam decifrar as notas, escrevendo debaixo de cada uma a sua significação; e depois é preciso passá-las a limpo para o redator as entender melhor. Se os mesmos taquígrafos forem encarregados disso levarão mais tempo e andaremos

mais atrasados. Além disto os escriturários não eram destinados só a este serviço; deveriam também fazer as cópias dos documentos que entram no Diário e as que precisasse a Comissão. Portanto se a Assembléia decidir que se suprimam estes empregos, ficarão alguns destes trabalhos a cargo dos oficiais da Secretaria, como sucedia em Portugal.

“O Sr. ANDRADA E SILVA – Parece-me que um é necessário para facilitar os trabalhos da redação.

“O Sr. ALENCAR – Igualmente sou de parecer que basta um só; mas também acho que se lhe deve dar 25\$000 por mês. Se nós dávamos a dois 200\$000, não é muito que a um que fica com todo o trabalho demos 25\$000, que é quanto se arbitrou aos taquígrafos da última ordem.

“(Propoz-se a matéria à votação e decidiu-se que houvesse um só escriturário, com o ordenado de 25\$000 mensais.

“O parágrafo que trata do servente do Diário foi aprovado)”.

A discussão prosseguiu, mas já agora cogitando da situação do administrador, encarregado da venda do Diário, o que, por fugir ao nosso tema, deixamos de consignar.

Alguns conceitos emitidos em torno do art. 2º do projeto merecem transcritos:

“O Sr. ANDRADA E SILVA – Eu aprovo a parte do artigo em que diz que a proposta dos empregados será feita pela Comissão, precedendo exame da sua capacidade e conduta; mas oponho-me à outra parte em que proíbe que se dêem para fora apontamentos do que se passa na Assembléia, porque isto é contrário ao interesse que resulta da maior publicidade dos nossos trabalhos. (*)

(*) – *O ponto de vista de José Bonifácio de Andrada e Silva, quanto à divulgação dos debates, prevaleceu. O tempo consagrou-lhe o acerto de uma visão que se*

revelaria feliz em tantos lances de sua vida e a História registra como pontos altos da superior sensibilidade administrativa de nossos homens públicos. Realmente, a democracia caracteriza-se essencialmente pelo respeito ao povo – de onde emana o Poder – às suas tendências e nada de melhor se pode fazer nesse regime do que atender-lhe as legítimas aspirações. Assim, em todas as Casas de parlamento é facultado o ingresso dos representantes da imprensa nas seções de Taquígrafia, algumas das quais possuem mesmo aparelhamento – dactilógrafos e mimeógrafos – especialmente destinados à extração de cópias de discursos e debates, tantas quantas forem solicitadas pelos jornais.

“O Sr. ARAÚJO VIANA – Sr. Presidente, a Comissão teve em vista facilitar a venda do Diário; e por isso no artigo se proíbe que se comuniquem extratos das sessões; pois saindo nos periódicos e seguramente com mais brevidade do que no Diário da Assembléia, não terá êste extração alguma. Além disto quem quiser dar seções no seu periódico, pague a quem escreva; e não tire o tempo aos empregados no serviço da Assembléia; nem êles são tão aptos que sirvam para tanto.

“O Sr. ANDRADA MACHADO – É justo; os que quiserem ter taquígrafos podem tê-los; mas paguem-lhes; porém pagar-se por êles, não entendo.

“(Falaram alguns Srs. Deputados; e por fim foi aprovado o artigo com o seguinte aditamento – visto achar-se facultado no Regimento da Assembléia, art. 35).

“Os arts. 3º e 4º foram aprovados, êste último com a seguinte emenda do Sr. Ribeiro de Andrada: “que devem entrar no Diário, tudo por inteiro, à exceção das atas que extratará com fidelidade e concisão”, uma vez que se reputou excessiva a faculdade que se dava ao redator “de fazer entrar os papéis no Diário por inteiro ou por extrato; pois não deve pertencer-lhe, nem à Comissão, a faculdade de ajuizar quais são, por sua importância, os que devem dar-se por extenso ou em resumo; isto só podia pertencer-nos e a mais ninguém”, segundo o ponto de vista do Sr. Andrada e Silva.

Estamos agora em presença da troca de considerações ao ser anunciado o art. 5º:

“O Sr. ANDRADA MACHADO – Tôdas as atribuições que se dá aqui ao redator tendem sòmente a fazer brilhar gralhas com penas de pavão; eu quisera que todos os

discursos saíssem com o cunho próprio, com o estilo difuso ou conciso de seu autor; mas dêste modo aparecem todos com as mesmas vestiduras. Agora o que eu não consentirei jamais é que, na forma do artigo, se permita que o redator possa substituir às falas recolhidas pelos taquígrafos, outras diversas delas, quando tiverem sido trabalhadas de espaço, ou expostas de memória à assembléia.

“O redator não deve aceitar fala alguma uma vez que os taquígrafos a não recolham; é verdade que por ora quase nada escrevem do que nós dizemos, pois tenho visto longas falas reduzidas por êles a quatro palavras, e isto há de remediar-se de algum modo; mas logo que êles tiverem sufficiente habilidade para escrever as falas, não deve aceitar o redator outras diversas daquelas que êles escreveram. Demais qual é o meio de conhecermos que as falas que se levassem ao redator tinham sido antes trabalhadas de espaço? Em uma palavra o que as fizer de espaço decore-as, ou passe pelo desgosto de as não ver impressas.

“O Sr. RODRIGUES DE CARVALHO – É precisos que a Assembléia conheça o estado dos taquígrafos. Em umas falas que hoje li e que o official-maior me mostrou, ninguém parava com riso; não havia nexos nem dedução de idéias; umas proposições sem verbo, outras sem nominativo; em uma palavra, tudo o que li só servia para rir. Portanto ou se não há de imprimir o Diário, ou há de dar-se ao redator faculdade de consultar os autores das falas.

“Entre outras que se leram hoje, vi uma em que os argumentos que se fizeram a respeito do Sr. Presidente responder ou não ao discurso do Imperador, puzeram êles na bôca de Sua Magestade. Ora estando as coisas neste estado, como qualquer dos senhores pode verificar indo à Secretaria ver as notas decifradas, parece que ao menos por ora, se quisermos ter Diário não pode coarctar-se de tôda aquela liberdade ao redator.

“O Sr. DIAS – Eu também sou de voto que não se admitam discursos que se não pronunciaram.

“O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS – Mas se examinando a fala eu vejo que a não tiraram, parece-me que devo ter a faculdade de dar a que pronunciei na Assembléia.

“O Sr. ANDRADA MACHADO – Eu cuido que disso ninguém duvida; o que pretendo é que não se dêem outras diversas das que pronunciaram.

“O Sr. ARAÚJO VIANA – Eu convenho que se suprima essa exceção – salvo etc. - ; contudo darei a razão por que a Comissão a julgou conveniente. Alguns Srs. Deputados, não tendo talvez o dom de improvisar discursos, e podendo aliás formá-los elegantemente à banca, ficariam descontentes se não as pudessem publicar. Eu pela minha parte nunca os farei assim, direi sempre o que me lembrar, mas não se julgou acertado que outros perdessem o seu trabalho.

“O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS – Parece-me que o artigo poderá passar emendado da maneira seguinte – salvo se fôssem de memória expostos na Assembléia.

“(Tendo falado alguns Srs. Deputados foi aprovado o artigo pondo em lugar de – salvo se tendo sido primeiro trabalhadas de espaço forem de memória expostas na Assembléia – a seguinte emenda – salvo se essas mesmas falas fôssem repetidas na Assembléia)”.

Seguiu-se o art. 6º, aprovado com as seguintes emendas:

1ª - Três dias em lugar de 24 horas; 2ª - No gabinete que para isso fôr destinado a fim dos Srs. Deputados etc. em lugar de no gabinete da redação para os Srs. Deputados etc.”.

Os arts. 7º e 8º foram aprovados sem alteração, passando a Assembléia Constituinte a examinar outra matéria.

Na ordem do dia de 24 de maio de 1823 voltou a ser discutido o Regulamento:

“Depois de breve debate sôbre a divisão dos turnos dos taquígrafos, foi aprovado, substituindo às palavras – em três turnos – as seguintes – os maiores em dois turnos e os menores em três”, o art. 9º.

“Seguiu-se o art. 10; e foi aprovado pondo-se o verbo recolher em lugar de abranger.

“O art. 11 também passou substituindo unicamente a cláusula – pelo escriturário - em lugar de – por um escriturário.

“O art. 12 igualmente foi aprovado, mudando-se as palavras – os escriturários serão aplicados – para – o escriturário será aplicado.

“O art. 13 foi aprovado sem alteração alguma.

“Os arts. 14 e 15 foram suprimidos, por estar vencido que ficava pertencendo ao Tesouro a impressão e distribuição do Diário.

“O art. 16 foi aprovado sem mudança alguma e passou na numeração a ocupar o lugar do 14, pela supressão dêste e o art. 15”.

A Assembléia passou ao estudo do capítulo 13 do Regimento, que também tratava da redação do Diário, mas o assunto foge à linha central desta narrativa.

Poucos dias decorridos, a 9 de junho, os Anais da Constituinte consignam o seguinte:

“O Sr. Araújo Viana, por parte da Comissão da Redação do Diário, leu o seguinte parecer:

“A Comissão da Redação do Diário oferece à Assembléia o seguinte arbitramento de ordenados dos taquígrafos:

“A Possidônio Antônio Alves e João Caetano de Almeida e Silva, 80\$000; a Pedro Afonso de Carvalho e Manoel José Pereira da Silva, 70\$000; a João Estêvão da Cruz e

José Gonçalves da Silva, 50\$000; a Vitorino Ribeiro de Oliveira e Silva, 40\$000; a Justiniano Maria dos Santos, 30\$000”.

“A Comissão representa à Assembléia que não é praticável por ora o método marcado no Regimento para os trabalhos taquigráficos, e pede ser autorizada para empregar os taquígrafos da maneira que mais convier à redação.

“Paço da Assembléia, 9 de junho de 1823 – Cândido José de Araújo Viana – Antônio Gonçalves Gomide – João Antônio Rodrigues de Carvalho”.

“O Sr. COSTA AGUIAR – Sr. Presidente, sou inteiramente da mesma opinião da ilustre Comissão; porque ninguém melhor do que ela pode julgar dos trabalhos dos taquígrafos e conhecer da sua capacidade.

“É verdade que no projeto do Regimento provisório para a redação do Diário se determinou no art. 9º, que os taquígrafos fôsem distribuídos pela Comissão da seguinte forma: os maiores em dois turnos, e os menores em três, para se alternarem nos dias de sessão etc.; e foi isto o que se venceu, se bem me lembro, em sessão de 24 de maio, emendando-se dêste modo o referido art. 9º daquele projeto.

“Entretanto, atentas as razões que se têm ponderado sôbre não poder ter por ora lugar aquela determinação, voto que a Comissão fique autorizada para empregar os taquígrafos pelo modo e maneira que julgar melhor e mais conveniente, enquanto não chegarem à perfeição a que devem aspirar, ficando no entanto suspensa a referida determinação do mencionado Regimento da redação do Diário.

“O Sr. ANDRADA MACHADO – Realmente ninguém pode conhecer melhor do merecimento dêles do que os Srs. Membros da Comissão, porque os têm visto trabalhar e examinam as suas notas; mas entretanto, por amor da ordem, é preciso fazer um artigo adicional ao Regimento em que se declare que por ora se não executa o que ali se

determina a êste respeito, pois é a Comissão autorizada a empregar os taquígrafos como melhor lhe parecer.

“Evitamos dêste modo a incoerência de tomarmos em separado uma resolução contrária ao que se acha já vencido no Regimento.

“O Sr. Presidente perguntou se a matéria estava discutida, e dediciu-se que sim.

“Propoz então o parecer e foi aprovado.

“Propoz mais, se na conformidade do que dissera o Sr. Andrada Machado se faria no respectivo artigo do Regimento a competente declaração de não ter execução enquanto os taquígrafos se não mostrassem mais hábeis; e venceu-se que sim”.

Na sessão do dia 17 de junho lê-se:

“O Sr. Araújo Viana por parte da Comissão da Redação do Diário leu os seguintes apontamentos para a fôlha da sua repartição:

“Apontamentos que apresenta a Comissão
da Redação, para se formar a fôlha daquela
repartição, segundo as decisões da Assembléia

“Venceram no mês de maio, Possidônio Antônio Alves 80\$000, João Caetano de Almeida Silva 80\$000, Pedro Afonso de Carvalho 70\$000, Manoel José Pereira da Silva 70\$000, João Estêvão da Cruz 50\$000, José Gonçalves da Silva 50\$000, Vitorino Ribeiro de Oliveira Silva 40\$000, Justiniano Maria dos Santos 30\$000.

“Paço da Assembléia, 16 de junho de 1823 – Como relator, Araújo Viana”.

“Falaram alguns Srs. Deputados, e suscitou-se a dúvida se os taquígrafos deviam começar a vencer desde o dia 17 de abril em que se abriera a Assembléia ou desde o 1º de maio; e depois de algum debate o Sr. Presidente ponderou que era do seu dever informar à Assembléia que alguns dos taquígrafos venciam duas patacas por dia, que se lhes havia estabelecido para os excitar a estudar, o que devia tomar-se em consideração

para se decidir, se lhes seriam ou não descontadas aquelas diárias nos vencimentos que se lhes tinham arbitrado.

“Julgou-se a matéria discutida; e propoz o Sr. Presidente:

“1º - Se os taquígrafos venceriam desde o 1º de maio ou desde 17 de abril; e resolveu-se que vencessem desde o 1º de maio.

“2º Se aos que tinham recebido a diária de duas patacas seriam estas descontadas, desde o mencionado dia 1º de maio; e decidiu-se que sim”.

Por essa ocasião, eis os vencimentos de alguns funcionários da Câmara, segundo arbitrados pela Comissão de Fazenda e Polícia, na sessão de 3 de julho: Porteiro-mor, 50\$000 mensais; ajudante, que servia de ajudante de guarda dos livros, 41\$700 (500\$000 por ano); contínuo, 25\$000.

“Como se cogitou, pela primeira vez, da instituição dos concursos de prova para ingresso na Taquígrafia Parlamentar

No dia 31 de maio de 1823, o Sr. Araújo Viana, relator da Comissão da Redação do Diário, ofereceu à consideração da Casa esta proposta:

“A Comissão da Redação do Diário, querendo conduzir-se com acêrto na qualificação do merecimento dos taquígrafos para assinar-lhes os ordenados na forma do Regimento, julga indispensável proceder a um exame ao qual sejam admitidos não só os taquígrafos que têm trabalhado nas sessões, mas também todos os que de fora quiserem concorrer. Para êsse fim propõe:

“1º - O exame terá lugar no dia domingo 8 de junho, às 11 horas da manhã, na sala das sessões.

“2º - Os membros da Comissão presidirão ao exame; ao qual assistirá também o oficial da Secretaria dos Negócios Estrangeiros, Isidoro da Costa e Oliveira Júnior, mestre dos taquígrafos.

“3º - Os pretendentes se apresentarão à hora indicada; e antes de tudo se formará uma relação dos seus nomes, filiações, naturalidades, e residências, notando-se os estudos que tiverem. Depois tomarão assento: então o mestre de taquigrafia lerá em voz alta e inteligível, um capítulo de qualquer clássico português, à eleição da Comissão, e os candidatos tomarão as notas taquigráficas.

“4º - Ali mesmo decifrarão as notas respectivas sem se comunicarem, e as passarão a limpo, assinando cada um no fim o seu nome e entregando-as depois à Comissão; a qual comparando-as com o original, e atendendo às circunstâncias fará a proposta como lhe parecer justo. Paço da Assembléia, 31 de maio de 1823. – Cândido José de Araújo Viana – Antônio Gonçalves Gomide – José Antônio Rodrigues de Carvalho”.

“Foi aprovado; assinando-se porém, o dia 5 de junho para se proceder ao exame, e resolvendo-se que para êsse efeito se levantaria a sessão à 1 hora da tarde”. (*)

A êsse tempo absorvia a atenção dos legisladores um projeto sôbre as sociedades secretas. Em tórno da matéria, anunciada a seguir, prosseguiram os debates.

A proposta do Sr. Araújo Viana tinha por objetivo disciplinar o efetivo preenchimento do quadro, uma vez que em pleno funcionamento já se achava o serviço taquigráfico. Sôbre o veredito da banca julgadora nada inserem os Anais, mas a fôlha de pagamentos apresentada na sessão de 17 de junho – a ela nos referimos linhas atrás – elucida, através da maneira por que foram atribuídos os vencimentos, a classificação final.

Talvez a idéia do concurso tivesse ocorrido desde logo devido a graves deficiências notadas no registro dos discursos. Com efeito, desde abril os Anais consignam, sob as

legendas: “Não o ouviram os taquígrafos”, “Não o ouviu o taquígrafo”, “o taquígrafo não ouviu o resto do discurso”, “Não ouviram mais os taquígrafos”, “O resto não se ouviu” e outras semelhantes (**), observações em número de 99 e compreendendo diferentes oradores, nas sessões de 30 de abril; 6,9,20 e 22 de maio; 7, 11, 12, 14, 16, 17, 21, 25 (três vezes) e 28 de junho; 3, 4, 5, 8, 11, 12, 17 (duas vezes), 24, 30 (duas vezes) e 31 (três vezes) de julho; 1, 4, 5, 7, 9 (quatro vezes), 11 (duas vezes), 12 (duas vezes), 13, 14 (duas vezes), 18 (duas vezes), 25 (duas vezes) e 28 de agosto; 1 (duas vezes), 5 (duas vezes), 6 (duas vezes), 9 (três vezes), 10, 11, 12 (duas vezes), 16, 18 (duas vezes), 20 (duas vezes), 22 (três vezes), 24, 25, 26, 27 (duas vezes) e 30 de setembro; 3, 7, 9, (duas vezes), 14, 15 (duas vezes), 18, 20 (duas vezes), 21, 22, 23, 24 (duas vezes), 25 (duas vezes) e 27 (duas vezes) de outubro; 7 (duas vezes) e 8 de novembro.

(*) – *Interessante assinalar: Não obstante o estado embrionário da então taquigrafia parlamentar brasileira e as restrições à mesma opostas pelos representantes da Nação, está patente a relevância da prova de seleção em referência, a ponto de se determinar, para tal fim, o levantamento dos trabalhos antes da hora regimentalmente fixada. (Frederico Silva)*

(**) – *Justificativa que sempre poderia ser tomada como desculpa fácil para acobertar incapacidade...*

Por outro lado, o apanhamento dos debates não era tão completo como seria desejável. Os apartes, que emprestam às discussões o mais belo colorido e lhes imprimem fulgor de irresistível atração e produtividade, êstes raramente constavam das publicações e, ainda assim, através de tímidas notas – primeiros ensaios do trabalho completo de que hoje se orgulham os corpos de taquígrafos parlamentares.

Para ilustração dêste comentário reproduzimos trechos de interferências nas orações, na forma por que se apresentam nos Anais da Constituinte:

“É portanto a primeira parte da indicação muito justa: peçam-se os esclarecimentos, e como diz o Sr. Andrada Machado peça-se que venha a portaria... (Foi interrompido por um Deputado, que disse – a portaria não pode vir por que foi para a Bahia. – O orador continuou,)quando falo de portaria entende-se” etc.

“Sòmente examinarei se tendo o ministério nomeado o ilustre Deputado.....(O orador foi interrompido pelo Sr. Carneiro de Campos que disse: Por bem da ordem, o ministério ainda não nomeou).

“Examinarei, digo eu,” etc.

“Se a assembléia quer que, como procurador de meus constituintes, eu recorra ao ministério.....(Foi interrompido pelo Sr. Araújo Lima, que disse: - Não. -). Se devo limitar-me” etc.

Havia, outrossim, resumos sem qualquer alusão a falhas ou deficiências da Taquigrafia, mas que, só por si, constituem atestado de uma insegurança tão compreensível, pois se ensaiavam os primeiros passos para sua aplicação no Parlamento Brasileiro:

“Depois de algumas observações resolveu-se que se remetesse com urgência à Comissão” etc.

“eu lá residi dois anos e sei o que tudo ali custa; além disto.....Preferirei por todos êstes motivos” etc.

“Algumas razões se têm produzido em geral contra a instituição dos jurados.....quanto a que é tirada do nosso atrasamento em luzes” etc.

“Alguns Srs. Deputados propuzeram que fôsse tudo remetido à Comissão de Guerra; outros à de Justiça; e outros a ambas reunidas”.

Os redatores, que, normalmente, assistiam à íntegra das sessões, a fim de que se familiarizassem com os pontos de vista dos Srs. Deputados e, quanto lhes ajudasse a memória, reproduzissem os termos de suas falas, ao receberem as traduções dos taquígrafos encontravam-nas a cada passo tão lacunosas que não podiam reconstituir os debates em certos trechos ou no total. É assim que, sob legendas como: “Não se entendeu o taquígrafo”, “No resto não se entendeu o taquígrafo” e outras semelhantes, constantemente citando, num requinte de deselegância, os nomes dos profissionais, essas situações são postas em relêvo em 129 passagens, no decorrer das sessões dos dias 20 (três vezes), 23 (três vezes), 26 (duas vezes) e 28 (quatro vezes) de junho; 1 (duas vezes), 3, 5, 7, 9 (três vezes), 10 (duas vezes), 11 (duas vezes), 12 (duas vezes), 15, 16 (duas vezes), 17 (duas vezes), 19 (duas vezes), 22, 23, 24 (duas vezes), 28 (duas vezes), 29 (duas vezes) e 30 de julho; 1 (quatro vezes), 4 (duas vezes), 5, 6 (duas vezes), 8, 9, 11 (quatro vezes), 13 (duas vezes), 14 (duas vezes), 16, 19 (sete vezes), 23 (quatro vezes), 25, 28, 29 (três vezes) e 30 de agosto; 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10 (três vezes), 13, 24 (duas vezes) e 30 de setembro; 1 (duas vezes), 3 (três vezes), 4, 6, 7 (três vezes), 8, 10 (duas vezes), 11 (duas vezes), 13, 14, 15, 20 (quatro vezes), 21, 22, 23, 27, 29, 30 (duas vezes) e 31 de outubro; 5, 6, 7, 10 (duas vezes) e 11 de novembro, igualmente com relação a diferentes representantes.

Outras modalidades de reclamações

De outras maneiras eram ainda apontadas falhas na Taquigrafia. Sendo êste artigo uma coletânea de apontamentos históricos, transcrevemos tôdas as modalidades de reclamações, como aparecem nos Anais da Constituinte de 1823:

Sessão de 5 de julho:

“O taquígrafo não pôde apanhar o resto do discurso” – refere-se ao Deputado Andrada Machado.

Sessão de 15 de julho:

“O Sr. Andrada Machado – (Há um longo discurso no taquígrafo, mas não é possível ligar duas proposições)”.

Sessão de 17 de julho:

“(Segue-se uma longa série de períodos que o taquígrafo fêz ininteligíveis)” – refere-se ao Deputado Andrada Machado.

Sessão de 19 de julho:

“(O orador continuou, porém por circunstâncias que ocorreram não pôde o taquígrafo escrever o resto da fala)” – refere-se ao Deputado Carneiro de Campos.

Sessão de 21 de julho:

Logo após o título “Sessão em 21 de julho”, em asterisco se faz a seguinte observação: “Os taquígrafos não apresentaram nota alguma desta sessão”.

Sessão de 23 de julho:

“Depois de falarem alguns Srs. Deputados (de que o taquígrafo não faz menção)”
etc.

Sessão de 26 de julho:

“(Os taquígrafos nada dizem desta discussão)”.

Sessão de 29 de julho:

“O Sr. Andrada Machado – (O taquígrafo João Caetano declarou que o orador fôra ao princípio tão rápido que o não pudera alcançar)”.

O prosseguimento da oração é normal.

Sessão de 30 de julho:

“(Falaram alguns Srs. Deputados, mas do taquígrafo não se pôde coligir nem qual foi a matéria da questão)”.

Sessão de 6 de agosto:

“Falaram alguns Srs. Deputados (de cujos discursos nada diz o taquígrafo)”.

Sessão de 8 de agosto:

“O Sr. Montesuma em um longo discurso dirigido a justificar os motivos em que fundara a proposta do projeto, e a refutar os argumentos do Sr. Maciel da Costa, pretendeu sustentar que o mesmo ilustre Deputado avançara, no que expusera, proposições anárquicas e subversivas. (É o que em suma se pode coligir do que escreveu o taquígrafo Possidônio)”.

Sessão de 29 de agosto:

“É quanto se pôde coligir do que escreveu o taquígrafo João Estevão da Cruz)” – refere-se ao Deputado Cruz Gouvêa.

Sessão de 30 de agosto:

“(O taquígrafo declarou que não pôde acompanhar mais o orador pela velocidade com que falava)” – refere-se ao Deputado Montesuma.

Sessão de 1 de setembro:

“Houve alguma discussão (de que nada disseram os taquígrafos); e julgando-se debatida a matéria” etc.

“Foi requerida a urgência da indicação pelo seu ilustre autor, e sendo apoiada na forma do Regimento, falaram alguns Srs. Deputados (segundo consta da ata); mas nada diz dêste debate o taquígrafo Silva”.

Sessão de 3 de setembro:

“Falaram ainda os Srs. Araújo Viana, Gomide, e outros; mas o taquígrafo declarou que pelo sussurro geral da assembléia não pôde ouvir o que disseram)”. (*)

(*) – *Situados a tão grande distância da época em que tais fatos se desenrolaram, lícito não nos é ajuizar dos motivos determinantes de tão consideráveis e numerosas falhas apontadas. Por outro lado, o presente registro histórico não comporta a menor crítica ou ataque a ambas as partes. Entretanto, no caso em apreciação, a bem da*

verdade, devemos confessar constituir o “sussurro”, entre os demais, uma das maiores calamidades da vida profissional. (Frederico Silva).

Sessão de 5 de setembro:

“Falaram alguns Srs. Deputados (mas nada disse desta discussão o taquígrafo João Estêvão)”.

Sessão de 9 de setembro:

O Sr. Andrada e Silva diz que vai ler notícias constantes de uma carta e, depois de suas últimas palavras adiante reproduzidas, há uma observação, igualmente, transcrita:

“Eu as vou traduzindo em vulgar. (O taquígrafo não fez menção do que leu o nobre Deputado)”.

O Sr. Andrada Machado lê uma indicação e, a seguir, consta dos Anais:

“Depois de alguma discussão (de que nada disse o taquígrafo Silva) é feita a proposta” etc.

Sessão de 10 de setembro:

“(O taquígrafo declarou que não ouvira mais pelo sussurro da assembléia)” – refere-se ao Deputado Vergueiro.

Sessão de 13 de setembro:

“Durou a discussão até às duas horas da tarde (da qual nada escreveram os taquígrafos), e, afinal ficou adiada”.

Sessão de 24 de setembro:

“...depois de alguma discussão (de que nada disse o taquígrafo Silva) julgando-se debatida a matéria” etc.

Sessão de 30 de setembro:

“(O taquígrafo declarou não ter podido ouvir mais pelo sussurro das galerias)” – refere-se ao Deputado Alencar.

Sessão de 4 de outubro:

“(Falaram também os Srs. Vergueiro e Araújo Lima, mas não se pôde ordenar os discursos pelo que escreveu o taquígrafo Vitorino)”.

Sessão de 6 de outubro:

“(O taquígrafo declarou que, pelo sussurro das galerias não pôde ouvir o resto da fala)” – refere-se ao Deputado Andrada Machado.

Sessão de 7 de outubro:

Apresenta-se, na terceira pessoa, em poucas linhas, resumo de considerações do Sr. Andrada Machado e, finalmente, lê-se:

“(É o que em suma se pôde unicamente coligir do que escreveu o taquígrafo)”.

Sessão de 8 de outubro:

“O Sr. ANDRADA MACHADO – (Declarou o taquígrafo que o ilustre Deputado sustentara o artigo, mas que pela rapidez com que falara, e pelo sussurro das galerias, não pudera apanhar o seu discurso)”.

Ao final de longo discurso do Sr. Carneiro de Campos, há o seguinte:

“O taquígrafo declarou que o ilustre Deputado se eletrizara de tal maneira, e falara com tal rapidez, que o não pudera seguir, e que entendera sòmente que êle dizia que não falava do mundo da lua, e que tinha dito o que entendia a respeito do artigo).

Sessão de 9 de outubro:

“(Falaram também os Srs. Álvares da Silva e Almeida e Albuquerque, mas não se entendeu o taquígrafo Pedro Afonso)”.

“O Sr. BISPO CAPELÃO-MOR – (Fêz um largo e erudito discurso; mas do que escreveu o taquígrafo apenas se pode coligir que o ilustre orador desaprovando tôda espécie de perseguições, fanatismos, ou barbaridades parecidas com os procedimentos do extinto tribunal intitulado santo ofício, igualmente não podia admitir a tolerância

legal de tôdas as religiões sem necessidade de legítima, ou por outra o indiferentismo filosófico. Tudo o mais está tão desapiedadamente desfigurado e truncado, que não é possível entender os muitos argumentos, com que sustentou a sua opinião, nem fazer entrar nos competentes lugares os exemplos diretos da história de diferentes seitas religiosas de que se serviu ajustadamente para a corroborar)”.

Após início de discurso do Sr. Andrada Machado:

“(O orador passou a combater largamente, tirando partido de sua vasta erudição, os argumentos de que se servira o Sr. Bispo Capelão-Mor no seu discurso; mas não é possível ordená-los, por palavras sôltas e orações truncadas, cujo sentido se não penetra)”

Sessão de 30 de outubro:

“O Sr. Montesuma fêz a análise do ofício, ou resposta do Ministro da Guerra, e criminou êste pela medida tomada, supondo-lhe até intentos sinistros e atraíçoados, depois combateu o parecer da Comissão, mas não se pôde seguir o fio do discurso pelo que escreveu o taquígrafo João Caetano, que declarou não ter podido acompanhar o nobre orador pela rapidez com que falou, o estrépito da rua, comunicado à sala pelas janelas que se achavam abertas”.

Sessão de 4 de novembro:

Logo no título há um asterisco, com a seguinte observação ao pé da coluna:

“Nesta sessão quase nada escreveram os taquígrafos até ao meio dia”.

Sessão de 5 de novembro:

“(O taquígrafo declarou que não pôde acompanhar mais o ilustre orador pela rapidez com que falou até o fim do seu discurso)” – refere-se ao Sr. Montesuma.

Sessão de 7 de novembro:

“Os Srs. Andrada Machado, Carneiro de Campos e Montesuma, opuseram-se à remessa requerida. – (Nada escreveram dos seus discursos os taquígrafos)”.

Sessão de 11 de novembro:

“O Sr. Ribeiro de Andrada – (Nada escreveram os taquígrafos do seu discurso)”.

Após ligeiro resumo, na terceira pessoa, de um discurso do Sr. Carneiro da Cunha:

“(É o que se pôde em suma coligir do taquígrafo)”.

“(O orador continuou, mas o taquígrafo declarou que do resto do discurso só escrevera as seguintes palavras) ...”. – refere-se ao Sr. Carneiro da Cunha.

“O Sr. Montesuma – (Não escreveram os taquígrafos o seu discurso)”.

Expusemos lealmente – nem poderíamos ter “parti pris” ao elaborar artigo histórico – as deficiências observadas no apanhamento taquigráfico.

Com a mesma isenção abordaremos algumas considerações em abono dos colegas que, àquele tempo, tiveram o ânimo de aceitar responsabilidade de tal envergadura, evidentemente acima de suas fôrças.

Fôra a taquigrafia um corpo vivo, que se estendesse ao longo de gerações e séculos, e talvez pudéssemos encontrar, em seu evoluir, as mesmas contingências impostas ao ser humano – da pena para a Perfeição.

Com efeito, de início não se lhes pouparam amarguras, como também não lhes faltaram prosélitos dispostos a suportar o sofrimento para que ela sobrevivesse e, no correr dos anos, pudesse prestar sua inestimável contribuição à Humanidade.

No caso objetivo de nossos colegas da Constituinte de 1823 – os primeiros taquígrafos parlamentares brasileiros – teríamos uma série de comentários a fazer em seu favor, a partir da técnica, só a essa altura revestida de feições científicas.

Recém-vindos das carteiras escolares, ainda mal deixados por seu mestre – Isidoro da Costa e Oliveira Júnior; sem material de trabalho aperfeiçoado de que lançar mão e

faltando-lhes tirocínio, qualquer orientação prática ou o conselho da experiência alheia; atirados para as margens do recinto, porque êste era reservado para a austeridade dos Srs. Constituintes e, portanto, roubando-se-lhes o requisito fundamental para a execução de semelhante tarefa – ouvir bem; desestimulados pelas críticas, não raro descontroladas, que a todo o instante, face a face, se lhes formulavam, em consequência de omissões ou deformações devidas às próprias circunstâncias que os envolviam, continuavam, apesar dos pesares, em sua faina, embora, vez ou outra, cedendo a explosões de íntima indignação pelas injustiças e maus tratos de que eram alvo.

Fogem aos princípios mais elementares da boa ética e do cavalheirismo as constantes e irreverentes citações nominais em termos deprimentes, como se se pretendesse estimular a inteligência torturando-a a chicote! Em certa passagem as referências diretas transpõem os limites do razoável, como na seguinte proposta oferecida pelo Deputado Araújo Viana, por parte da Comissão da Redação do Diário, a cuja transcrição fazemos seguir o mais que sôbre o assunto consta:

“A Comissão da Redação do Diário, não tendo à sua disposição meios coactivos para chamar os taquígrafos aos seus deveres; e sendo escandalosas as faltas, que alguns cometem por meros caprichos: propõe, que os taquígrafos, que de ora em diante faltarem às respectivas sessões sem causa de moléstia, justificada perante a Comissão por meio de atestados dos facultativos reconhecidos por tabelião, sejam multados no dôbro dos ordenados, que vencerem na parte que couber aos dias de falta.

“Paço da Assembléia, 27 de setembro de 1823. – Cândido José de Araújo Viana – Antônio Gonçalves Gomide”.

“O mesmo Sr. Deputado, acabada a leitura do parecer, requereu ser dispensado dos trabalhos da Comissão, em cujo desempenho se desvelava quanto cabia em suas fôrças,

sendo porém tudo inútil pelos inconvenientes invencíveis que encontrava, e que lhe não era possível remedias.

“O Sr. Presidente propos:

“1º - Se deveria passar-se à discussão do parecer. – Venceu-se que sim.

“2º - Se a Assembléia concedia a demissão que requerera o Sr. Araújo Viana. - Venceu-se que não.

“Entrou portanto o parecer em discussão; e depois de algum debate, julgando-se discutido, foi aprovado”.

Outro exemplo:

Na sessão de 12 de julho, assim se apresenta o início de um apanhamento:

“O Sr. VERGUEIRO – Colige-se de um extenso discurso (horribilmente atassalhado pelo taquígrafo) que o ilustre Deputado” e continua na terceira pessoa.

Tais anomalias terão decorrido, ainda, da heterogeneidade do quadro, de circunstâncias excepcionais momentâneas e outros fatores, não significando pròpriamente imperícia geral da parte dos profissionais, uma vez que, nas mesmas sessões e em outros passos, as publicações se fazem em condições satisfatórias.

Não obstante a balbúrdia ou confusão em muitas oportunidades dominante nas reuniões destinadas ao exame de matéria política, que apaixonava e conturba os espíritos, inestimável concurso prestou a taquigrafia nos primórdios de sua ação no Parlamento, para merecer tão duras invectivas.

Na sessão de 4 de outubro, o Sr. Lopes Gama assim se manifesta:

“Eu proponho a minha indicação não só porque se fala mais vêzes do que as concedidas, mas para se perder o costume de se falar sem se pedir a palavra. Muitas vêzes ainda está falando um Sr. Deputado, e já outro se levanta e vai também falando,

de sorte que às vêzes nem se percebe o que dizem: parece-me, portanto, que é necessária a indicação para sustentar a igualdade e para a ordem regular dos trabalhos”.

Apesar disso, o grau de descrédito do Diário, parece, não era tão baixo, tanto que, na sessão de 15 de julho, o Sr. Henrique de Rezende querendo esclarecer bem sua atitude, e citando um seu colega, assim se expressa: “Remeto o nobre Deputado para o Diário da Assembléia”.

E ainda não citamos o excessivo número de horas em que se desenvolviam as sessões, diàriamente, isto é – quatro a cinco!

Só o exagêro dessa sobrecarga tremenda de serviço bastaria para justificar muita lacuna: oito taquígrafos, mesmo dotados de técnica aprimorada, notável experiência, completa saúde física; de boa vontade a tôda prova, incentivada pela assistência dos contratantes, através de condições ideais de instalação e justos estipêndios – e êstes dois últimos requisitos foram negados sistemàticamente e de maneira chocante àqueles profissionais – não podem responder pelo eficiente apanhamento de quatro a cinco horas diárias de discursos e debates sem solução de continuidade.

Vejamos o que se passou na Assembléia constituinte de 1823, sessão de 18 de junho, ao se debater o art. 37, nestes têrmos:

“As sessões deverão principiar pelas 9 horas da manhã, e não poderão durar mais de cinco, reguladas pelo relógio do salão; e serão sucessivas em todos os dias que não forem domingos, nem dias santos não dispensados”.

Após sua leitura, travou-se o seguinte debate:

“O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS – Eu sou de opinião que no inverno principie a sessão pelas dez horas, e que se acabe pelas duas da tarde, e que no verão comece pelas nove, e acabe pela uma hora; para cinco horas de trabalho, e desta qualidade, não há fôrças; a experiência já o tem mostrado.

“Também não sou de voto que haja sessão nos dias santos dispensados.

“Esta dispensa concedeu-me em favor dos que trabalham na agricultura, artes, ofícios etc., porque se reconheceu que tantos dias perdidos para aquêles trabalhos lhes causavam graves prejuízos; mas nós não estamos no mesmo caso, nem tal dispensa se entende conosco; e tanto assim que até agora em nenhuma repartição se praticou. Se às vêzes se trabalha em tais dias, como sucede nas Secretarias de Estado, é porque as circunstâncias dos negócios não permitem demora no expediente, e nesses casos não há dia santo nem domingo.

“Parece-me, pois, muito acertado fazer estas alterações no artigo.

“O Sr. ARAÚJO LIMA – A respeito dos dias das sessões eu diria unicamente – serão sucessivas em todos os dias que não forem domingos, nem dias santos - . Nisto eu concordo com o ilustre preopinante que acabou de falar sôbre esta matéria.

“Quanto porém às horas a que deve começar a sessão, deixaria isso para ser regulado pela Assembléia, porque se marcarmos a hora no artigo, veremos alterada a lei todos os dias; portanto é melhor não marcar nenhuma, e deixar isto ao arbítrio da Assembléia, para o regular na ordem do dia.

“O Sr. FRANÇA – Eu também sou da opinião do Sr. Carneiro, que nunca se passe das duas horas; desta hora por diante quase que nada se faz: o espírito fatiga-se, e não pode dar-se às matérias a atenção necessária.

“Quanto aos dias santos dispensados, também penso do mesmo modo; não deve haver sessão. Nesses dias adiantam-se os trabalhos das Comissões, para cuja satisfação muitas vêzes se precisa consultar os colegas e conferir com êles; portanto nada se perde, antes ganha a nação, porque se faz o trabalho com mais circunspecção e acêrto.

“Por êstes motivos apóio a opinião do Sr. Carneiro de Campos.

“Depois de algumas breves reflexões, julgou-se a matéria suficientemente discutida; e propoz o Sr. Presidente:

“1º - Se no Regimento se marcaria a hora de principiar e acabar a sessão; venceu-se que não, e que ficasse isto ao arbítrio da Assembléa.

“2º - Se deveria marcar-se o espaço de tempo da duração de cada sessão; decidiu-se que sim.

“3º - Se deveria ser cinco horas, como se determinava no artigo; resolveu-se que não, e que bastavam quatro.

“4º - Se as palavras – não dispensadas – seriam suprimidas, como propusera o Sr. Araújo Lima; e venceu-se que sim”.

Aumento do Quadro

A solução para o sério problema da plethora do serviço taquigráfico, eliminada a hipótese da suspensão dos apanhamentos – que não se compreende um regime liberal sem a divulgação, entre o povo, da atividade de seus delegados – implicava numa série de providências entre as quais o aumento do quadro de técnicos.

No decorrer dos trabalhos da sessão do dia 8 de julho foi lido o seguinte

“Parecer

“Na Comissão da Redação do Diário foi visto o requerimento dos taquígrafos da Assembléa assinado pelo primeiro dêles João Caetano de Almeida. Alegam que não podem bem desempenhar as suas funções, porque não é possível decifrar-se e copiar-se o trabalho de uma sessão no curto espaço de um dia, vindo por consequência a ficar muito trabalho atrasado e por isso mais difícil de se pôr em ordem. Pedem a criação de um novo turno de taquígrafos para melhor desempenho das suas obrigações. A

Comissão reconhece a necessidade da medida que se requer, e é de parecer que a Assembléia defira nesta conformidade.

“Paço da Assembléia, 8 de julho de 1823 – Cândido José de Araújo Viana – João Antônio Rodrigues de Carvalho – Antônio Gonçalves Gomide”.

Em continuação, trava-se o seguinte debate:

“O Sr. ANDRADA MACHADO – Sr. Presidente, eu não teria dúvida de aprovar o parecer da Comissão se não tivesse visto que os taquígrafos não são coisa alguma neste mundo. Êstes que aí estão não fazem nada; as falas não se entendem; são tôdas uma misturada de grelos; por elas ninguém sabe, o que disse, nem o redator pode percebê-las. Ora, pagar para não fazerem nada ou para dizerem o que nós não dizemos, creio que não tem lugar.

“O Sr. ARAÚJO VIANA – O que diz o ilustre preopinante é verdade, mas a Comissão teve em vista adiantar o Diário que anda muito atrasado. Os taquígrafos não podem escrever mais, e com êste aumento ainda se poderia fazer alguma coisa; de outro modo nada se consegue. Por isso ou havemos de fazer mais algum para ajudar os outros na escrita ou deixar ir atrasando o Diário.

“O Sr. CARNEIRO DA CUNHA – Eu creio que concorreria muito para adiantar o trabalho do Diário o ser dispensado o seu atual redator das obrigações de oficial-maior para se ocupar inteiramente da redação; encarregado só dêste trabalho mais fâcilmente poderia haver dos Deputados as noções de que precisa para inteligência das notas, ouvir-lhes as falas na Assembléia, e supriria melhor os defeitos dos taquígrafos que ainda têm muitas imperfeições.

“O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS – Quando se falou em haver mais um turno, eu julguei com a Comissão que assim devia ser. Os taquígrafos são maus, mas sem êles nada pode fazer o redator. São muitas as falhas das suas notas, contudo sempre se

conhece qual é a matéria da discussão, e pelo que indicam do discurso sempre êste se arranja. Agora do que eu me não persuado é que êle queira deixar de servir o seu lugar de oficial-maior para ser redator; êle ofereceu-se para êste trabalho enquanto se não nomeava redator próprio, serve interinamente, e quando não possa desempenhar ambas as obrigações larga as de redator para quem as puder satisfazer. Sou pois de voto que se os atuais taquígrafos não podem com o trabalho sejam ajudados por outros, aliás nem aproveitaremos o que se gasta com êstes.

“O Sr. ANDRADA MACHADO – O que eu vejo é que vamos gastar mais e que nada utilizamos, para se tirar algum proveito era necessário que êles tivessem algum conhecimento de matérias políticas. Os dois primeiros das Côrtes de Lisboa tinham idéias suficientes das questões que se tratavam, e suponho que os outros não eram tão maus como os nossos, que não têm nem as idéias mais comuns; por isso ou escrevem palavras sem sentido, ou quando põem um pensamento é um absurdo que ninguém diz. Eu como tenho alguma reminiscência lembra-me às vêzes o que disse, por uma ou outra palavra; mas faltam sempre idéias, e é por isto que se não acha nas falas redigidas o nexos que entre si deviam ter. Enfim nós não temos Diário, é um papel em que se dá alguma idéia das sessões; desta gente não serve, escolha-se ao menos alguém que seja capaz de aprender, aliás nunca teremos nada.

“O Sr. RIBEIRO DE ANDRADA – Eu creio que no Diário da Assembléia vem o trabalho inteiro da sessão; entram sòmente alguns pedaços de falas. O Diário, a meu ver, compõe-se da ata, dos documentos, e do que o redator pode ouvir ou lhe dão os deputados; dêste modo é de fato escusado o trabalho dos taquígrafos. Se são precisos para as legislaturas futuras, busquem-se homens capazes de saber; os que aí estão nada fazem, e o meu voto seria que se despedissem.

“O Sr. ARAÚJO VIANA – Eu já disse que nesta proposta a Comissão só teve em vista adiantar o trabalho, e não melhorar já a qualidade dêle. Havendo mais um turno há mais tempo para a decifração, e mais depressa aparece o Diário. Os taquígrafos não deixam de trabalhar, mas realmente não lhes chega o tempo; e é isto o que a Comissão pretendeu remediar. Êste novo turno não só serve para não escaparem muitas vêzes palavras essenciais que se não apanham, e que se podem meter enquanto as idéias estão frescas, quando aliás se perdem pela demora da decifração, mas também para que possam ter algum descanso. Em uma palavra, ou não havemos de ter Diário ou se há de admitir êste turno.

“Julgou-se a matéria discutida.e propondo o Sr. Presidente o parecer à votação, não foi aprovado.

“Propoz então novamente se a mesma Comissão deveria indicar algum outro meio de atalhar os inconvenientes de que se queixavam os taquígrafos, e remediar o mal da demora na publicação dos Diários; venceu-se que sim”.

Mais um golpe da incompreensão e menosprêzo ao esforço alheio, para desencanto daqueles homens, vítimas da obstinação em escrever a história de nossa vida parlamentar!

A insuficiência de pessoal era, entretanto, patente. Por esta nota, que aparece logo após início de um discurso do Sr. Andrada Machado, proferido em 11 de julho:

“(O taquígrafo declarou que o ilustre orador foi rápido no resto do discurso, que não pôde acompanhá-lo; e que tendo depois, êle taquígrafo, saído e faltando também o seu companheiro, alguns Srs. Deputados falaram sem se escreverem os seus discursos)”, verifica-se como, impedido um profissional de comparecer ao serviço – e tantas e tão variadas razões podem levá-lo a faltar – males irremediáveis eclodiam.

Na sessão de 21 de julho encontra-se o seguinte:

“O Sr. Araújo Viana, como relator da Comissão da Redação do Diário, leu o seguinte

“Parecer

“A Comissão da Redação do Diário encarregada de propor um meio para mais pronta e regular publicação do Diário representa que não pode descobrir outro que não seja o mesmo já rejeitado pela Assembléia: a criação de um novo turno de taquígrafos.

“Paço da Assembléia, 18 de julho de 1823 – João Antônio Rodrigues de Carvalho – Antônio Gonçalves Gomide – Cândido José de Araújo Viana”.

“Depois de alguma discussão, foi aprovado”.

Mesmo no setor de redação cogitava-se – é incrível! – de entregar tão delicada, absorvente e, por sua natureza, demorada tarefa apenas a um ou dois funcionários. Nesse sentido reproduzimos o que consta dos Anais, na sessão de 26 de setembro:

“O Sr. ARAÚJO VIANA – Sr. Presidente, eu tenho a fazer uma proposta da Comissão da Redação do Diário, que reputo urgente e como tal espero que seja considerada por esta Assembléia. Tem por objeto a nomeação de um novo redator. Peço licença para ler, e desde já requeiro a urgência.

“Proposta

“O atual redator do Diário da Assembléia representa, que não pode continuar neste trabalho por falta de saúde: ao que atendendo a Comissão; e considerando igualmente, que um só redator não basta para a simultânea publicação das sessões presentes, e pretéritas, como últimamente resolveu a Assembléia: considerando outrossim, que o atual redator, ainda que não possa com ambos os trabalhos, pode contudo adiantar as sessões atrasadas, por ser esta publicação, como menos urgente, compatível com o estado da sua saúde;

“Propõe:

“1º - Para novo redator a Eustáquio Adolfo de Melo e Matos.

“2º - Que o atual redator continue a publicar as sessões atrasadas até se concluírem.

“Paço da Assembléia, 27 de setembro de 1823 – Cândido José de Araújo Viana – Antônio Gonçalves Gomide”.

“Proposta a urgência, e sendo esta apoiada e vencida, fêz-se a 2ª leitura, e entrou em discussão.

“O Sr. FRANÇA – O atual redator foi provido só interinamente, porque é o oficial-maior da Secretaria de Estado dos Negócios do Império; ofereceu-se para servir enquanto se não nomeasse um de propriedade; mas como a Assembléia resolveu há pouco que ao mesmo tempo que se imprimissem as sessões atrasadas, se publicassem as dos debates da Constituição, fazendo-se para isso um volume separado, é indispensável conservar o interino até que conclua aquelas, apesar de se nomear outro para redigir estas, tendo ambos igual ordenado porque o trabalho é igual.

“O Sr. CARNEIRO DE CAMPOS – Sr. Presidente: eu não acho que o mal nasça de têmos um só redator; todo êle provém da incapacidade dos taquígrafos; se êstes fôssem bons teríamos o Diário em dia sem precisão de dois redatores; o atual bastava para o desempenho do trabalho; mas visto que é preciso outro não me oponho a isso; ainda que me parece que com êste mesmo remédio se não cura o mal, porque êle nasce, como já disse, dos taquígrafos que não prestam para nada, e que quase tanto serve tê-los como não.

“Não é possível vencer-se a tempo o trabalho da redação, porque as notas que êles escrevem ninguém entende; é preciso estar a adivinhar por esta ou aquela expressão o que pouco mais ou menos se disse, e arranjar com êstes poucos dados o discurso, ora, isto leva um tempo imenso, e o Diário vai-se atrasando cada vez mais.

“Há tempos me deu o redator uma fala minha escrita por êles para eu ver se a entendia; era relativa a sociedades secretas; e eu só pude coligir de tôda ela que tinha considerado a matéria do debate pelo lado da religião, e nada mais; de sorte que tornei a entregar-lhe e disse-lhe que não me lembrando o que falara, nem podendo da tal nota tirar idéia alguma, declarasse êle sòmente em geral que eu discorrera sôbre a matéria.

“Nos dias próximos às sessões em que se tem falado, ainda com a memória fresca pode lembrar alguma coisa que se disse; mas sendo passados meses, é impossível; ora, se isto sucede ao próprio autor da fala como há de poder o redator arranjar os discursos? Melhor do que êles trabalha um curioso francês que em uma dessas tribunas tem tirado diferentes falas com os nossos caracteres vulgares; outro dia me mostrou uma muito boa, pois nada lhe faltava do essencial; e eu seria de voto que o aproveitássemos, pois valem mais os seus resumos do que a escrita dos taquígrafos.

“Agora quanto ao redator proposto, venha já que o não podemos dispensar; mas o atual é preciso conservá-lo até chegar às sessões da Constituição. O outro que vier precisa fazer o mesmo que êste faz; conversar com os Deputados, consultar com êles as falas, e arranjá-las pelas noções assim retificadas; aliás não dirá nada, ou dirá o que nós não dissemos. Pelo que pertence ao ordenado, estou pelo voto do nobre preopinante; vença o mesmo que o atual se fôr capaz de desempenhar o trabalho. (O taquígrafo declarou não ter podido escrever mais por ter chocado muito o seu amor próprio o discurso do nobre Deputado). (*)

(*) – *Realmente, tão excessiva rudeza era de abalar o ânimo de uma pedra, quanto mais a sensibilidade de um já atribulado servidor!*

Queixas...

Apenas a título de ilustração, e para que dêste relatório não se omita um único tópico atinente ao setor taquigráfico e constante dos Anais da Constituinte de 1823, consignamos aqui ligeira divergência havida no quadro, a única, aliás, a repercutir em plenário.

Na sessão de 12 de junho, entre outros pareceres, encontramos o seguinte:

“O taquígrafo Pedro Afonso de Carvalho queixa-se de ter sido preterido na proposta da Comissão da Redação do Diário, porque para o lugar que êle devia ocupar, foi chamado Possidônio Antônio Alves. Alega o seu exame, e os trabalhos das sessões. Conclui pedindo, que a Assembléia o declare taquígrafo-maior, precedendo um exame, se fôr necessário, ao qual concorra êle com o seu antagonista.

“É verdade, que o suplicante se distinguiu no exame, a que a Comissão procedeu; foi o primeiro que entregou decifradas ali mesmo as suas notas, e o segundo que mais se aproximou ao original; enquanto Possidônio pouco fêz: é igualmente verdade, que o suplicante apresenta com prontidão a decifração das notas tomadas nas sessões, que lhe cabem; mas não foram êstes os únicos elementos, sôbre que a Comissão organizou a sua proposta; ela atendeu também ao voto do mestre de taquigrafia, ao testemunho de alguns dos condiscípulos do suplicante, e à miuda, e enfadonha análise dos trabalhos taquigráficos de Possidônio, do suplicante, e dos demais; por isso lisongeando-se de ter bem desempenhado o seu dever, seria de parecer, que fôsse desatendida a pretensão do suplicante.

“Longe porém de se doer da arguição, que implicitamente se lhe faz a Comissão, louva a nobre emulação, que estimula, e impele o suplicante a adquirir a perícia na sua arte, levando vantagem aos seus companheiros; e descobrindo nêle inteligência, aplicação e progressivo aproveitamento; pressagiando, que virá porventura em breve a

ser um ótimo taquígrafo; e desejando outrossim afastar de si a mais leve suspeita de injustiça; é de parecer, que se defira ao requerimento, mandando-se, que o suplicante e Possidônio Antônio Alves concorram a exame na presença da Comissão, a qual designará para isso dia, e apresentará o resultado a esta Augusta Assembléia, que resolverá o que fôr justo.

“Paço da Assembléia, 12 de junho de 1823. – Cândido José de Araújo Viana – João Antônio Rodrigues de Carvalho – Antônio Gonçalves Gomide”.

“Ficou adiado para decidir-se na 1ª sessão”.

Vejamos o que consta da sessão do dia 14, a respeito do assunto:

“Por não haver quem mais pedisse a palavra para ler algum parecer, declarou o Sr. Vice-Presidente que se passava ao outro objeto da ordem do dia, que era segundas leituras de propostas, mas lembraram alguns Srs. Deputados a discussão adiada do parecer da Comissão da Redação do Diário sôbre o requerimento do taquígrafo Pedro Afonso de Carvalho.

“O Sr. Vice-Presidente disse que se fizesse dêle nova leitura para entrar em discussão, e foi lido pelo Sr. Secretário Carneiro de Campos.

“Houve um porfiado debate para se decidir se devia ou não ter lugar o segundo exame que o suplicante se oferecia a fazer; porque uns julgavam ocioso, não só porque a Comissão declarava que êste taquígrafo tivera a vantagem no primeiro, mas também porque não servia o exame só para a decisão do merecimento; e outros o supunham preciso, porque tendo-se exigido que êles taquígrafos o fizessem, devia ser preferido o que melhor saísse no referido exame.

“Julgou-se afinal discutida a matéria; e pôsto o parecer à votação, decidiu-se que era inatendível o requerimento”.

EMUDECE A ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE DE 1823

Desisteligência irreconciliável entre a Assembléia e o Imperador, ocorrida quando já bem adiantados iam os trabalhos da Constituinte, acarretou abrupta e violenta dissolução daquela Casa de Parlamento, a 12 de novembro de 1823. Uma comissão de homens de lei é, ao mesmo tempo, nomeada por D. Pedro e incumbida de elaborar uma Constituição, que, jurada em 25 de março de 1824, seria a primeira Carta do Brasil independente.

O prosseguimento das atividades da representação popular, através do Legislativo, compreende já agora matéria que escapa ao propósito do presente estudo. Os primórdios da taquigrafia parlamentar brasileira estão positivamente circunscritos ao âmbito de que nos ocupamos pormenorizadamente, quanto nos permitiu a capacidade de concentração, sem méritos próprios, mas muito estimulada pela aplicação que lhe demos, no desejo de dotar a bibliografia técnica de um repositório completo de impressões e realidades quanto à estréia da taquigrafia no debate político.
